



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº DIVISÓRIAS/2017

Processo nº 23036.002042/2016-49

CONTRATO Nº 06/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, O DO OUTRO A EMPRESA MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA- ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado (a) pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.037.026/0001-65, sediado(a) na QI 09 , Lote 32/34, Taguatinga Norte, CEP: 72.135-090, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ERIC RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.695-106, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 803.492.0001-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.002042/2016-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO					
FORNECIMENTO					
Item	Tipo	Unidade de medida	Valor	Quantitativo	TOTAL
1	Divisória piso teto cega, placas em MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	m ²	R\$ 450	100	R\$ 45.000,00
2	Divisória piso teto cega, placas em MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	m ²	R\$ 480	40	R\$ 19.200,00
3	Divisória piso teto com vidro e persiana, placas em MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	m ²	R\$ 550	75	R\$ 41.250,00
4	Divisória piso teto com vidro e persiana, placas em MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	m ²	R\$ 585	40	R\$ 23.400,00
5	Divisória articulada empilhavel, MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	m ²	R\$ 1200	0	R\$ 0,00
6	Divisória articulada empilhavel, MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	m ²	R\$ 1200	0	R\$ 0,00
7	Porta MDF revestimento PB unicolor padrão existente.	unid.	R\$ 1200	10	R\$ 12.000,00
8	Porta MDF revestimento PB madeirado padrão existente.	unid.	R\$ 1800	5	R\$ 9.000,00
9	Painéis de vidro com persiana no padrão existente.	m ²	R\$ 1000	8	R\$ 8.000,00
10	Tratamento acústico.	m ²	R\$ 145	15	R\$ 2.175,00
11	Modulo Guichê.	m ²	R\$ 750	5	R\$ 3.750,00
Fornecimento de ferragens e painéis nos padrões existentes					
12	Guias de teto	m	R\$ 51	50	R\$ 2.550,00
13	Guias de piso	m	R\$ 51	50	R\$ 2.550,00
14	travessa	m	R\$ 44,85	50	R\$ 2.242,50
15	Montantes	m	R\$ 67,85	50	R\$ 3.392,50
16	Acabamentos quadrangular/angular	m	R\$ 137,1	50	R\$ 6.855,00
17	rodapé	m	R\$ 36,4	50	R\$ 1.820,00

GRUPO					
FORNECIMENTO					
18	Painéis	m ²	R\$ 185,4	50	R\$ 9.270,00
19	Lã de rocha	m ²	R\$ 135,75	26	R\$ 3.529,50
20	Ferragens e fechadura de portas	conj.	R\$ 874,9	26	R\$ 22.747,40
21	Portais	Unid.	R\$ 523,8	26	R\$ 13.618,80
22	Persianas	m ²	R\$ 452,5	70	R\$ 31.675,00
TOTAL PARA O FORNECIMENTO (A)					R\$ 264.025,70
Serviços					
23	Montagem de divisórias piso teto cega com ou sem porta no padrão existente.	m ²	R\$ 50	1200	R\$ 60.000,00
24	Montagem de divisórias piso teto com vidro com ou sem porta no padrão existente.	m ²	R\$ 63	1200	R\$ 75.600,00
25	Montagens de divisórias articuladas empilháveis existente.	m ²	R\$ 105	800	R\$ 84.000,00
26	Desmontagens de divisórias piso teto cega com ou sem porta no padrão existente.	m ²	R\$ 33,8	1200	R\$ 40.560,00
27	Desmontagens de divisórias piso teto com vidro com ou sem portas no padrão existente.	m ²	R\$ 41,5	1200	R\$ 49.800,00
28	Desmontagens de divisórias articulada empilháveis no padrão existente.	m ²	R\$ 40	800	R\$ 32.000,00
TOTAL PARA SERVIÇO (B)					R\$ 341.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Edital, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 605.985,70 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339039/449052

PI: VII13NO182N/ VII13NO180N

NE: 2007NE800186 /2007NE800175

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.119,71 (doze mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos), correspondente a 2,0% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.5. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Brasília, de abril de 2017

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP

ERIC RODRIGO DO N. SILVA
Representante legal da **MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MOVEIS LTDA-ME**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Eric Rodrigo do Nascimento Silva, Usuário Externo**, em 13/04/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 20/04/2017, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Dantas, Coordenador(a)**, em 24/04/2017, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041710** e o código CRC **34E13CFF**.